

REQUERIMENTO N.º 049/2017,
Apresentado em Sessão Ordinária de: 06/Novembro/2017,
Autoria:- Vereador JOSÉ EMILSON DA SILVA.

ASSUNTO: Solicitação aos Ilustríssimos Senhores Diretores da empresa CART – CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES e da ANTT – AGÊNCIA NACIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, bem como, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que, dentro da maior brevidade possível, nos informe quais as providências vêm sendo adotadas com vistas ao regular atendimento a Indicação nº 184/2017, desta feita, afim de viabilizar a canalização das águas fluviais oriundas do conjunto habitacional do distrito do Espigão, que é lançada em propriedades particulares, causando erosão de grandes proporções, com atingimento a área de preservação ambiental.

JUSTIFICATIVA: São constantes os reclamos dos proprietários e moradores próximos ao despejo das águas fluviais, que vem causando voçorocas, com atingimento de área de proteção ambiental, o que pode causar provável custo ao erário com multas ambientais e/ou ações judiciais, pois com tal situação há o cerceamento do direito de ir e vir dos proprietários ali existentes, que tem sua acessibilidade cerceada por conta da erosão causada, oportuno salientar haver necessidade de contra partida da Concessionária Auto Raposo Tavares – CART, que também canaliza águas fluviais naquele direcionamento, onde já foram palco de reparos emergenciais (conjuntos) restando aproximadamente quatrocentos metros a ser concluído.

Insta consignar que já foi emitido parecer técnico nº 20 823-301 do IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas sobre o caso em 05 de outubro de 2015. Na certeza de que o interesse

deste Legislativo quanto do Nobre Alcaide será sempre zelar pela saúde, bem como, garantir a acessibilidade de nosso povo é que rogamos pelo atendimento a mais esta justa e necessária reivindicação.

À título informativo, desde logo, indicamos os seguintes dispositivos legais que tratam do assunto: Lei nº 6.171/88, de 04/07/1988; Lei nº 8.421/93, de 23/11/1993; Decretos nº 41.719/88, 44.884/00 e 45.273/00; Resolução nº 41.719/88, 44.884/00 e 45.273/00; Resolução SAA nº 11, de 15/04/2015 e Portaria CATI – 06, de 24/06/1997.

E para se ter uma ideia dos fatos aqui tratados basta que façamos uma busca pelo "Google Maps", afim de ser verificada todas as alegações dos moradores daquela localidade: fato este que deixa transparecer toda a nossa preocupação com a questão que afeta diretamente a todos.

OFICIAR: Aos Ilustríssimos Senhores Diretores da empresa CART – CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES e da ANTT – AGÊNCIA NACIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, bem como, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

REQUEIRO a sensibilidade dos Nobres Pares, pugnando-se pelo apoio e aprovação da matéria ora proposta, tudo em conformidade com as normas regimentais vigentes.

Plenário "*Pres. Gilberto Malacrida*", 06 de Novembro de 2017.

Vereador **JOSÉ EMILSON DA SILVA**